



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº07/2.023, FIRMADO ENTRE ESTE MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO "CASA DA CRIANÇA DE GUARIBA", COM VISTAS A PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA ANUAL, 12 MESES, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DEMAIS REVISÕES NECESSÁRIAS, COMO ATUALIZAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO DA PARCERIA PARA ALTERAÇÃO DE VALORES E METAS.

Pelo presente termo, as partes já devidamente qualificadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUARIBA**, pessoa jurídica de direito público interno, através de seu órgão executivo, a Prefeitura Municipal de Guariba, CNPJ nº 48.664.304/0001-80, com sede na Avenida Evaristo Vaz, nº 1.190, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Celso Antônio Romano, brasileiro, casado, RG nº 15.455.141-7 - SSP/SP, e do CPF nº 069.265.078-48, de outro lado, a organização da sociedade civil **ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA DE GUARIBA**, CNPJ nº 01.807.545/0001-77, com sede na Avenida Campos Salles, nº 746, Centro, Guariba – SP, CEP: 14840-000, neste ato representado por seu Presidente Cláudia Maria Micali Bichara, RG nº 18.694.981, CPF 172.199.748-25, com fundamento nas disposições pertinentes da Lei federal nº 13.019, de 31/07/2014, regulamentada pelo Decreto municipal nº 3.263, de 23/12/2016, observada a autorização específica dada pela **Lei municipal nº 3.679, de 15 de Janeiro de 2024**, firmam o presente Termo Aditivo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula primeira **DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

Fica prorrogado o prazo de vigência, de caráter excepcional, da parceria constante da **cláusula sexta, do Termo de Fomento nº 07/2023**, por mais doze meses, abrangendo o período de **01/01/2024 a 31/12/2024**, por se tratar de prestação de serviços de atendimento de crianças em ambiente de respeito e dignidade, oferecendo instalações físicas em condições de habitat, higiene e segurança, buscando promover o desenvolvimento psicossocial e pedagógico, sendo fundamental a prorrogação, por se tratar de prestação de serviços assistenciais executados de forma contínua, visto que, por força do art. 57, inciso II, c/c art. 116, da Lei federal nº 8666/93, desde que presentes razões do interesse público, os acordos de parcerias poderão ser prorrogado até o limite de sessenta meses.

Cláusula segunda **DAS ALTERAÇÕES**

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name 'maria'.



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

Ficam alterados os valores das metas quantitativas e qualitativas do plano de trabalho original e do cronograma de desembolso das parcelas dos recursos financeiros, conforme constam dos anexos que fazem parte integrante deste termo aditivo, para que a entidade parceira receba repasses de recursos financeiros, no exercício de 2024, na forma da **cláusula terceira**, no valor global de **R\$ 466.488,36**, sendo que os importes de **R\$ 420.888,36** serão repassados com recursos próprios, do Tesouro Municipal, enquanto que **R\$ 45.600,00** advirão de recursos do Tesouro Estadual – Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo, do programa de cofinanciamento estadual para a rede indireta de proteção especial de alta complexidade, conforme autorização específica dada pela **Lei municipal nº 3.679, de 15 de Janeiro de 2024**.

Cláusula terceira **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Por se tratar de parceria, cuja duração excede um ano, por causa das prorrogações por períodos iguais e sucessivos, a organização da sociedade civil deverá prestar contas, obrigatoriamente, dos recursos transferidos pelo Município parceiro, ao término de cada exercício.

Cláusula quarta **DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

São mantidas em vigor, com plena eficácia, todas as demais cláusulas e condições previstas no termo de fomento, desde que não conflitem com as alterações constantes deste termo aditivo.

Cláusula quinta **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da prorrogação do prazo de vigência anual do respectivo termo de fomento, no valor de **R\$ 420.888,36**, correrão à conta de dotação própria, consignada na lei orçamentária anual do exercício financeiro de 2024, de acordo com a seguinte classificação orçamentária: 082430019.2.037000.3.3.50.43. Enquanto que, com relação ao valor de **R\$45.600,00**, correrão à conta de despesa orçamentária, referente ao sistema de transferência de recursos fundo a fundo, do programa de cofinanciamento estadual para a rede indireta de



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

proteção especial de alta complexidade, de acordo com a seguinte classificação orçamentária:
082430019.2.130000.3.3.50.43.

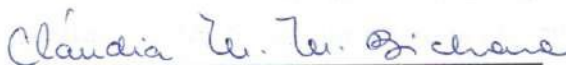
Cláusula sexta DA PUBLICAÇÃO

Como condição indispensável a sua eficácia, a Administração deverá publicar, resumidamente, o presente termo aditivo, na **Imprensa Oficial do Município**, criada pela **Lei municipal nº 3.119/2018**, com circulação diária, na forma eletrônica, a fim de dar cumprimento ao disposto no **parágrafo único, do art. 61, c/c art. 116, da Lei federal nº 8.666/93**.

Cláusula sétima DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem assim, plenamente de acordo, os partícipes se obrigam ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em três vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, na presença de duas testemunhas, que também assinam, para que produza todos os efeitos legais.

Guariba (SP), 01 de fevereiro de 2024.



Cláudia Maria Micali Bichara
Presidente



Celso Antonio Romano
Prefeito Municipal de Guariba

Testemunhas:

Nome: Marcia Leice Ciganda
CPF: 181064418-65
Assinatura: Marcia Leice Ciganda

Nome: Antônia C do C. Covalonga
CPF: 483.536.258-65
Assinatura: Antonia